



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 693 DE 28 DE MAIO DE 1.963.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º).- Fica revogada em todos os seus termos a alínea "C" do artigo 1º, parág. 1º, da Lei nº 165, de 5 de junho de 1.952, que isenta de impostos e taxas a firma ou empresa que construir um prédio próprio para cinema.

Artigo 2º).- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, EM 28 DE MAIO DE 1.963.


Antonio Cescon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 28 DE MAIO DE 1.963.


Fausto Oliveira
-Secretário da Prefeitura-